

## Estado de Sergipe PODER EXECUTIVO Prefeitura Municipal de NEÓPOLIS Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 1053 DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a transferir por doação imóvel urbano ao Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e dispostas no Art. 30, I da CF/88, Art. 80, 82 da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, o imóvel de propriedade do Município, abaixo descrito ao Conselho Tutelar com destinação única e exclusiva de funcionamento da sede do referido Conselho, cuja atividade tem por objetivo principal zelar pelos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A área a ser doada possui 101,35 m² (cento e um, trinta e cinco metros quadrados), localizada na Praça José Teixeira Alves, s/n, Centro, Neópolis/SE.

Art. 2º. A área objeto da presente doação será destinada ao Conselho Tutelar do Município de Neópolis/SE para localização e funcionamento de sua sede própria para o fiel desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Para consecução do fim previsto no caput deste artigo, o Município poderá firmar escritura pública de promessa de doação ou de doação.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá fazer constar do instrumento de doação outras cláusulas e condições que julgar necessárias ao resguardo do interesse público, cujo descumprimento acarretará a reversão da doação, obedecido o disposto nesta lei.

Parágrafo único. Ficam proibidas quaisquer ampliações ou transformações do imóvel sem a autorização pela Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4°. Retornará ao domínio do Município independente de notificação judicial ou extra judicial o imóvel que for utilizado pelo donatário para fins diversos do objeto mencionado no artigo 2° desta lei.

I - ceder o imóvel a terceiros, a qualquer título;